



**LEI Nº 1.559 DE 28 DE MARÇO DE 2012.**

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO – APAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO PAULO CAMPOS**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Celebrar Convênio com a Associação de Proteção e Assistência ao Condenado - **APAC** na forma do **Anexo I** desta Lei Municipal, para cooperação financeira no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), mensais a serem pagos a partir da aprovação desta Lei, objetivando recursos na manutenção do Centro de Reintegração Social nesta Comarca em complementação aos recursos advindos do Convênio nº 008/2010, firmado entre esta Associação e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social.

**Artigo 2º** - Ficam resguardados os direitos e deveres das partes integrantes do referido convênio, mesmo após a criação da Comarca do Município de Fronteira.

**Parágrafo Único** – fica a Associação de Assistência **APAC**, na obrigação de apresentar mensalmente a Câmara Municipal de Fronteira o balanço de Receita e Despesas.

**Artigo 3º** - Fica ainda o mesmo, conforme determinam os artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, autorizado a proceder, se necessário, abertura de Crédito Adicional para cobertura da despesa originária do referido convênio, cuja codificação institucional e orçamentária será definida no Decreto de abertura.



**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

FRONTEIRA – MG., 28 DE MARÇO DE 2012.

  
**SÉRGIO PAULO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
Auxiliar de Secretaria